

Substituída

8-



Entregue no
número de 29/5/19
119
Proposta (A)

PROPOSTA DE LEI N.º 122/XIII/3.ª (GOV)

Altera o estatuto dos magistrados judiciais

Proposta de alteração

Artigo 2.º

[...]

«Artigo 188.º-A

[...]

Para efeitos previstos neste Estatuto podem ser percebidas remunerações ilícitas superiores ao limite previsto no artigo 3.º da Lei n.º 102/88, de 25 de agosto, desde que não ultrapassem ^{noventa} ~~oitenta~~ por cento do montante equivalente ao somatório do vencimento e abono mensal para despesas de representação do Presidente da República.»

Palácio de São Bento, 29 de maio de 2019,

Os Deputados,

